

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0072
PROCESSO SEPLAG N.º 02610860/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000179/2022-79
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 755.593,75
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

Aos 15 dias do mês de Abril de 2024, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – Cagece, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 20230072 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 26/03/2024, às fls. 439, do processo n.º 0954.000179/2022-79/CAGECE e do processo n.º 02610860/2023, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico n.º 20230072
- II. Nos termos do Decreto Estadual n.º 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de CONEXÕES PVC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico N.º 20230072 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo n.º 0954.000179/2022-79/CAGECE e do Processo n.º 02610860/2023.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Cagece a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual n.º 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0072
PROCESSO SEPLAG N.º 02610860/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000179/2022-79
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 755.593,75
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Cagece poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Cagece. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Cagece terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira – Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a Cagece na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá à Cagece, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela Cagece durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece.
- c) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0072
PROCESSO SEPLAG N.º 02610860/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000179/2022-79
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 755.593,75
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a Cagece e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Cagece ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a Cagece convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no art.14, §2º do Decreto Estadual n.º 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0072
PROCESSO SEPLAG N.º 02610860/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000179/2022-79
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 755.593,75
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	CLAZER GUIMARÃES LIMA – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	003.209.483-31	200101046 3428

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO	REPRESENTANTE LEGAL	110.239.023-20	940.140.626 .72 - SSP- CE

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20230072.

GRUPO / ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4/11	202008000051	CURVA PVC PB JE DN 100 MM 45º COL ESG (OCRE)	ASPERBRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	10000	UN	14,51	145.100,00
4/12	202008000053	CURVA PVC	ASPERBRAS	IRAIDE	25	UN	78,65	1.966,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0072
PROCESSO SEPLAG N.º 02610860/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000179/2022-79
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 755.593,75
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

		PB JE DN 200 MM 45° COL ESG (OCRE)		VASCONCELOS CARVALHO				
4/13	202008000052	CURVA PVC PB JE DN 150 MM 45° COL ESG (OCRE)	ASPERBRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	5000	UN	46,61	233.050,00
4/14	202008000056	CURVA PVC PB JE DN 100 MM 90° COL ESG (OCRE)	ASPERBRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	8500	UN	19,81	168.385,00
4/15	202008000057	CURVA PVC PB JE DN 150 MM 90° COL ESG (OCRE)	ASPERBRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	2500	UN	51,58	128.950,00
4/16	202008000047	CURVA PVC PB JE DN 100 MM 90° COL ESG	ASPERBRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	125	UN	19,54	2.442,50
60	202019000006	TE REDUCAO PVC PBA BBB JE DN 100 X 75 MM DE 110 X 85 MM	ASPERBRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1000	UN	75,70	75.700,00
TOTAL GERAL								755.593,75

Fortaleza, 15 de Abril de 2024.

CLAZER GUIMARÃES LIMA
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0072
PROCESSO SEPLAG N.º 02610860/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000179/2022-79
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 755.593,75
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 7

JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

DE ACORDO:

IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO: 
13415183000158

Assinado digitalmente por IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO:
13415183000158
DN: C=BR, OU=Videconferencia, OU=45616309000149, OU=AC
SistemaID Múltipla, DN=ICP-Brasil, CN=IRAIDE VASCONCELOS
CARVALHO, 13415183000158
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.04.19 11:27:22
Fonte: Roadster Versão: 30.4.1

IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO
CNPJ: 13.415.183/0001-58
ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO
RG: 940.140.626.72 - SSP-CE
CPF: 110.239.023-20

Testemunhas

1. _____

2. _____

Unidade:	Centro de Custo Destino (Lotação solicitante):
Gesup	Gesup-Pla

Item Contábil Destino

() Administrativo () Comercial () Água () Esgoto () Comum (água e esgoto)

Nome do Empregado:	Matrícula do Empregado:
Luiz David Holanda Costa	003581-5

Cargo:	Lotação atual:
Coordenador	Gesup-Pla

Tipo de Ocorrência:

() Utilização de T.R.E () Nomeação Função Gratificada / Cargo Comissionado () Transferência

() Adicional de Insalubridade () Desligamento Função Gratificada / Cargo Comissionado () Rescisão

() Adicional de Periculosidade () Substituição Eventual Cargo Comissionado () Medida Disciplinar

() Alteração de Função () Função Usuário – Motorista / Motociclista () Outros

Justificativa:

O referido colaborador responderá pela gerência desta Gesup no período de 15/04/2024 a 29/04/2024, visto que o gerente Clazer Guimarães Lima Mat: 003309-x, gozará férias.

Data:	Assinatura do empregado(a):
12/04/2024	<p>LUIZ DAVID HOLANDA COSTA:03689064341</p> <p><small>Assinado de forma digital por LUIZ DAVID HOLANDA COSTA:03689064341 Dados: 2024.04.12 14:52:58 -03'00'</small></p>

Encaminhamento:		Despacho:
De:	Para:	
GESUP	GEPES	<p>Prezado Gerente.</p> <p>Solicito conhecer e atender a demanda acima justificada.</p> <p>CLAZER GUIMARAES LIMA:0032094833 1</p> <p><small>Assinado de forma digital por CLAZER GUIMARAES LIMA:00320948331 Dados: 2024.04.12 14:07:37 -03'00'</small></p>